



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 08/04/2026

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CP

Institui o Mês dos Direitos Humanos e do Trabalho no âmbito da Ordem dos Advogados da Brasil – Seccional Piauí.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, reunido em Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7, IV do Regimento Interno da OAB/PI,

CONSIDERANDO o compromisso histórico da OAB/PI com a defesa dos direitos humanos, a promoção da justiça social, a valorização do trabalho e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, no âmbito institucional, ações contínuas de promoção, reflexão e fortalecimento das pautas relacionadas aos direitos humanos e ao trabalho digno;

CONSIDERANDO a relevância simbólica e histórica do mês de maio, especialmente em razão da celebração do Dia do Trabalho (1º de maio);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema OAB-PI, que o mês de maio será dedicado aos Direitos Humanos e ao Trabalho, passando a ser reconhecido como o Mês dos Direitos Humanos e do Trabalho.

Art. 2º Durante o referido mês, serão incentivadas e realizadas atividades formativas, culturais e institucionais voltadas à promoção dos direitos humanos e à valorização do trabalho, envolvendo os diversos órgãos do Sistema OAB-PI, incluindo:

I – OAB-PI;

II – Escola Superior da Advocacia – ESA/PI;

III – Caixa de Assistência dos Advogados do Piauí – CAAPI;

IV – Comissões temáticas;

V – Subseções;

VI – Demais estruturas institucionais.

Art. 3º As atividades poderão ser desenvolvidas em articulação com instituições públicas, universidades, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e demais parceiros institucionais, com o objetivo de ampliar o diálogo entre a advocacia e a sociedade.

Art. 4º A coordenação e articulação das atividades do Mês dos Direitos Humanos e do Trabalho serão realizadas pela Comissão Permanente de Direitos Humanos e pela Comissão de Direito do Trabalho da OAB-PI, em conjunto com a Diretoria da OAB-PI, mediante autorização da Presidência e observadas as normas regimentais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 26 de março de 2026.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Hielbert Santos Ferreira

Conselheiro Seccional da OAB/PI